

PRAÇA FAUSTO CARDOSO, 12 - C.G.C. 13.104.740/0001-10 TELEFAX (079) 431-1172 ITABAIANA/SE E-mail itabaiana@arj.sol.com.br

Lei N.º 866 DE 20 DE AGOSTO DE 1998

Dispõe sobre nome de Travessa de nossa cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Travessa Projetada que fica paralela as Ruas Maria Angélica da Conceição e a Rua José Auto de Oliveira, localizada na planta da cidade quadra 75, dentro do loteamento de Paulo Pereira da Silva, iniciando-se na Av. Manoel Francisco Teles e terminando na Travessa projetada, passará a denominar-se de TRAVESSA PAULO PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 20 de Agosto de 1998.

LUCIANO BISPO DE JAMA Prefeito Municipal

JOSÉ NIVALDO DOS SANTOS Sec. Geral de Administração